



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

TERMO DE ACEITE DE USO DO ESPAÇO CELSO JAPPOUR E CONHECIMENTO DE OBRIGAÇÕES

- ANEXO II -

A proposta de uso do espaço Celso Jappour foi aceita pela administração pública por ser de grande interesse público, tendo a vencedora seguido todos os requisitos editalícios e legais da Chamada Pública nº 006/2023

São obrigações e responsabilidades dos responsáveis pelo evento:

- Observar e obedecer ao Código de Posturas do Município;
- Seguir o determinado no decreto 2159/2019, desta municipalidade;
- Fica proibido, expressamente, a venda de bebida alcoólica para menor de 18 anos;
- Limpeza da área interna e externa do local de exercício da atividade;
- Responsabilidade pela segurança dos participantes, mercadorias e equipamento durante os dias de evento;
- A disponibilização de extintor de Co², caso haja a necessidade de utilização de gás de cozinha;
- A observância e obediência ao plano de pânico e risco;
- Observar o horário previsto no Decreto Municipal nº 2159/2019;
- Estar em perfeito cumprimento dos requisitos previstos no edital da chamada pública e legais durante a realização no evento.
- Fica ciente a vencedora da Chamada Pública de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal pelo cumprimento das exigências da Lei e editalícios.
- Fica ciente a vencedora de que havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, incluindo a desistência injustificada, a Administração Pública do Município de Rio das Ostras comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no. 8.666/93 e Decreto Municipal no. 2092/2019

Ciente e de Acordo,

28 / 03 / 2023

Assinatura e carimbo

Rio das Ostras, 24 de março de 2023.